



Camara Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.210, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.975

" Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exerc cio de 1.976 e d  outras provid ncias ".

JORGE JOS  SANTIAGO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de S o Paulo, no uso de suas atribui es que lhe s o conferidas por lei pelo inciso II do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar n  9, de 31 de dezembro de 1.969,

FAZ SABER QUE A C MARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1  - Fica aprovado o Or amento Geral do Munic pio de Cruzeiro para o exerc cio financeiro de 1.976 discrimina do pelos anexos integrantes desta lei e estima a Receita em R\$ R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milh es e quinhentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milh es e quinhentos mil cruzeiros).

Par grafo 1  - Do total da Receita de que trata este artigo R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milh es de cruzeiros) se refere a Administra o Direta e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a Administra o Indireta.

Par grafo 2  - Do total da Despesa de que trata este artigo R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milh es de cruzeiros) se refere a Administra o Direta e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a Administra o Indireta.

Artigo 2  - A Receita ser  realizada mediante arrecada o dos Tributos e outras contribui es Correntes e de Capital na forma da Legisla o em vigor e das especifica es constantes do anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Administra o Direta

1 - Receita Corrente

1.1 - Receita Tribut ria 1.580.000,00

1.2 - Receita Patrimonial 10.000,00

1.3 - Receita Industrial 580.000,00

1.4 - Transf. Correntes 9.210.000,00

1.5 - Receita Diversas 690.000,00

12.050.000,00



Camara Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - Receita de Capital		
2.1 - Receita de Capital	13.040.000,00	
2.2 - Transf. Correntes	<u>1.910.000,00</u>	14.950.000,00
II - Administração Indireta		
1. Receitas Correntes	480.000,00	
2. Receita de Capital	<u>20.000,00</u>	<u>500.000,00</u>
		27.500.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma - especificada no anexo 2 conforme o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta

0. Governo e Adm. Geral	2.176.400,00	
1. Adm. Financeira	5.911.600,00	
4. Transp. e Comunicações	638.600,00	
6. Educação e Cultura	1.755.000,00	
7. Saúde	396.000,00	
8. Bem Estar Social	638.800,00	
9. Serviços Urbanos	<u>15.483.600,00</u>	27.000.000,00

II - Órgão de Administração Indireta

Despesa Total	<u>500.000,00</u>	
	27.500.000,00	

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado - a expedir mediante Decreto as tabelas explicativas de discriminação - de Verbas discriminadas nos anexos, por unidades Orçamentárias.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento de despesa, nos termos do disposto no artigo 7º, obedecidas as normas do artigo 43, tudo da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - No cumprimento do disposto - neste artigo, poderá o poder Executivo suplementar, corrigir itens - dentro das dotações orçamentárias especificadas na tabela explicativa do orçamento analítico da Despesa.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado - a redistribuir, quando necessário, parcelas de uma para outra unidade orçamentária, de conformidade com o artigo nº 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado - a tomar medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao efetivo da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orça -



Camara Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

mento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% do total das Receitas, subtraindo-se deste montante das operações de créditos classificados como Receita de Capital.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir, por Decreto, as dotações discriminadas da Administração Direta.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.976t

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário..

Cruzeiro, 24 de novembro de 1.975

a) Jorge José Santiago
Prefeito Municipal.